



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 152/2015

PROCESSO Nº 109/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2014

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio Sr. **EMERSON AMANCIO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 5.532.598-7 SSP/PR e CPF nº 869.947.279-04, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand -PR, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 109/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de diversos materiais de consumo (medicamentos e outros) para atender a Unidade Mista e PSF's do Município de Canarana-MT**, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos constantes na Clausula Quarta deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 - Fornecer os **materiais solicitados pela municipalidade de forma fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as

especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.8 – Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.9 - *Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.*

2.10 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11 – *O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias após a solicitação por parte do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.*

2.12 - Corrigir, no **prazo de 02 (dois) dias**, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar problemas durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR, QUANTIDADES DOS PRODUTOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão nº 59/2014**, conforme discriminação abaixo:

BLOCO 1 - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	36.000	cpr	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	IMEC	0,02	720,00
4	8.000	cpr	Ácido fólico 5mg comprimido	HIPOLABOR	0,04	320,00
5	40	cpr	Ácido fólico 15mg comprimido	HIPOLABOR	1,92	76,80
9	1.200	cpr	Alendronato de Sódio 70 mg comprimido	EMS	0,42	504,00
28	1.000	cpr	Carbonato de cálcio + Vit D3 500mg+400UI comprimido	NATULAB	0,83	830,00
30	2.000	cpr	Carvedilol 12,5mg comprimido	EMS	0,20	400,00
31	1.600	cpr	Carvedilol 25mg comprimido	EMS	0,30	480,00
32	2.000	cpr	Carvedilol 3,125mg comprimido	EMS	0,12	240,00
42	800	amp	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável 2,5mL	TEUTO	1,16	928,00
44	4.000	cpr	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	GEOLAB	0,11	440,00
52	20.000	cpr	Enalapril 10 mg comprimido	BELFAR	0,08	1.600,00
54	60	amp	Epinefrina 1mg/mL solução injetável 1mL	HIPOLABOR	1,49	89,40
55	8.000	cpr	Espironolactona 25mg comprimido	ASPEN	0,12	960,00
56	40	fr	Permetrina 1% loção capilar 60mL	STA TEREZINHA	1,58	63,20
63	20.000	cpr	Ranitidina 150mg comprimido	TEUTO	0,14	2.800,00
64	1.000	amp	Ranitidina 25mg/mL solução injetável 2mL	HYPOFARMA	0,87	870,00
67	20.000	cpr	Sinvastatina 20mg comprimido	SANVAL	0,15	3.000,00
69	300	cpr	Sulfadiazina 500mg comprimido	SOBRAL	0,20	60,00
71	600	fr	Sulfametoxazol+trimetoprima 200+40mg/mL suspensão oral 50mL	SOBRAL	1,80	1.080,00
74	80	amp	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml	ISOFARMA	0,60	48,00
76	10.000	cpr	Sulfato ferroso 40mg comprimido	PRATI	0,05	500,00

77	2.000	cpr	Tiamina 300mg comprimido	TEUTO	0,35	700,00
78	20	fr	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica 5mL	TEUTO	1,50	30,00
79	600	cpr	Nitrofurantoina 100mg comprimido	TEUTO	0,24	144,00
80	1.600	cpr	Varfarina sódica 5mg comprimido	TEUTO	0,18	288,00
81	400	cpr	Finasterida 5mg comprimido	EMS	0,53	212,00
91	600	fr	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 240mL	MARIOL	3,00	1.800,00
96	600	cpr	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual	EMS	0,23	138,00
97	200	cpr	Ivermectina 6mg comprimido	EMS	0,98	196,00
99	2.000	cpr	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	MERCK	0,18	360,00
100	2.400	cpr	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	MERCK	0,18	432,00
103	160	amp	Lidocaína 20mg/mL solução injetável 20mL	HIPOLABOR	1,98	316,80
105	60.000	cpr	Losartana 50mg comprimido	GEOLAB	0,05	3.000,00
108	1.000	cpr	Metildopa 250 mg comprimido	LABORIS	0,14	140,00
112	1.000	cpr	Metoprolol, succinato 25mg comprimido	ASTRAZENECA	1,05	1.050,00
119	10.000	cpr	Nifedipina 10 mg comprimido	GEOLAB	0,11	1.100,00
121	40	amp	Norepinefrina 2mg/mL solução injetável 4mL	HIPOLABOR	7,47	298,80
						26.215,00

BLOCO 2 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORT. 344/98

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
130	2.000	cpr	Ácido valpróico 500 mg comprimido	ABBOTT	1,13	2.260,00
131	40	fr	Ácido valpróico 50mg/mL solução oral 100mL	HIPOLABOR	2,67	106,80
132	20.000	cpr	Amitripilina 25 mg comprimido	TEUTO	0,09	1.800,00
135	12.000	cpr	Carbamazepina 200 mg comprimido	TEUTO	0,11	1.320,00
136	800	cpr	Carbonato de lítio 300mg comprimido	HIPOLABOR	0,14	112,00
137	30	fr	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20mL	HIPOLABOR	2,52	75,60
140	10.000	cpr	Diazepam 10 mg comprimido	SANTISA	0,06	600,00
141	200	amp	Diazepam 5mg/mL solução injetável 2mL	SANTISA	0,68	136,00
144	5.000	cpr	Fenobarbital 100 mg comprimido	CRISTALIA	0,23	1.150,00
148	20.000	cps	Fluoxetina 20mg cápsulas	HIPOLABOR	0,14	2.800,00
150	60	amp	Haloperidol 5mg/mL solução injetável 1mL	TEUTO	1,17	70,20
154	60	amp	Midazolam 1mg/mL solução injetável 5mL	HIPOLABOR	1,50	90,00

157	4	fr	Tetracaína+feniefrina solução oftálmica 10mL	1%+0,1%	NOVARTIS	8,18	32,72
158	400	amp	Tramadol 50mg/ml injetável 1mL	solução	HIPOLABOR	1,30	520,00
							11.073,32

BLOCO 4 - APOIO AO USUÁRIO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
160	200	amp	Clindamicina 150mg/mL injetável 4mL	HIPOLABOR	9,98	1.996,00
170	320	fr	Mebendazol 20mg/mL oral 30mL	SOBRAL	1,05	336,00
184	1.000	amp	Ácido ascórbico 100mg/mL 5mL	FARMACE	0,91	910,00
187	2.000	cpr	Aminofilina 100 mg comprimido	NEOQUIMIC	0,06	120,00
190	120	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável 10mL	SAMTEC	0,60	72,00
192	1.000	amp	Cefalotina 1g pó para injetável	AGILA	7,50	7.500,00
194	10.000	cpr	Cinarizina 75mg comprimido	NEOQUIMIC	0,12	1.200,00
199	1.200	amp	Diclofenaco 25mg/mL injetável 3mL	FARMACE	0,69	828,00
202	100	amp	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/mL solução injetável 1mL	UNIAO QUIMICA	1,58	158,00
208	80	amp	Fitomenadiona 10mg/mL injetável 1 mL IV	HIPOLABOR	1,35	108,00
211	40	amp	Gentamicina 40mg/mL injetável 1mL	SANTISA	0,80	32,00
216	2.000	amp	Vitaminas do complexo B injetável 2mL IV	HYPOFARMA	0,86	1.720,00
						14.980,00

BLOCO 5 - INSUMOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
231	10	unid	Almotolia plástico, bico reto, com tampa, 500mL	JPROLAB	2,33	23,30
234	120	pct	Atadura crepom, 100% algodão, 15cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	ERIMAR	6,56	787,20
235	60	pct	Atadura crepom, 100% algodão, 20cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	ERIMAR	8,40	504,00
250	200	unid	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de ajuste, adulto, pronga em silicone maleável	BIOSANI	1,08	216,00
257	100	unid	Coletor material pérrfurrocortante	DESCARBOX	3,84	384,00

			20 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável			
258	100	unid	Coletor universal, polipropileno, com tampa de rosca, 80mL, estéril	JPROLAB	0,45	45,00
261	200	pct	Compressa de gaze 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, 7,5x7,5cm c/ 500	ERIMAR	6,33	1.266,00
265	300	unid	Dispositivo incontinência urinária , com extensor n.06, com preservativo látex descartável, atóxico, apirogênico, estéril	BIOSANI	1,68	504,00
295	3	FR	Frasco Umidificador Oxigênio, Polipropileno, Conexão Borboleta, 250ml	PROTEC	13,30	39,90
311	2	cx	Máscara de proteção profissional N95, descartável, c/20	DESCARPACK	60,00	120,00
333	5	unid	Tala imobilizadora, aramada, flexível, tamanho PP, P, M e G	MSO	15,00	75,00
336	2	unid	Válvula reguladora de pressão para cilindro de O2 com fluxômetro	PROTEC	178,00	356,00
						4.320,40

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 059/2014** e conforme abaixo:

4.6 - Os materiais deverão ser executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

4.7 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.7.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 56.588,72 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.7.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.7.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.7.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

5.6 - **As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

A - Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

B - Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**”.

C - Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

D - Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade.**

5.7 - A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações em até **02 (dois) DIAS**, sob pena das sanções cabíveis.

5.8 – O período de contratação fica determinado à **12 (doze) meses.**

5.9 - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

5.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao registro de preços vigentes no Exercício de 2015 e ano seguinte, conforme abaixo:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde
UNIDADE: 02
PROJ/ATIVIDADE: 2.052
DOTAÇÃO : 226 - 3.3.90.30 – Material de consumo

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde
UNIDADE: 02
PROJ/ATIVIDADE: 2.054
DOTAÇÃO : 236 - 3.3.90.30 – Material de consumo

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde
UNIDADE: 03
PROJ/ATIVIDADE: 2.059
DOTAÇÃO : 267 - 3.3.90.30 – Material de consumo

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde
UNIDADE: 03
PROJ/ATIVIDADE: 2.063
DOTAÇÃO : 284 - 3.3.90.30 – Material de consumo

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde
UNIDADE: 03
PROJ/ATIVIDADE: 2.064
DOTAÇÃO : 287 - 3.3.90.30 – Material de consumo

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde
UNIDADE: 03
PROJ/ATIVIDADE: 2.065
DOTAÇÃO : 294 - 3.3.90.30 – Material de consumo

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr. LÉDIO DA SILVA SANTOS**, (cargo efetivo) Farmacêutico Bioquímico, Portaria nº 456 de 11/11/2014, neste ato

denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 03/12/2016 podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3 - Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canarana-MT 03 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

.....
EMERSON AMANCIO DE MELO
Rg nº 5.532.598-7 SSP/PR e CPF nº 869.947.279-04

.....
LÉDIO DA SILVA SANTOS
FISCAL DO CONTRATO
Farmacêutico Bioquímico
Portaria nº 456 de 11/11/2014

Testemunhas:

01.....

Nome> _____

CPF> _____

02.....

Nome> _____

CPF> _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91